

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 566

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças foi presente a proposta de lei n.º 541-K, da iniciativa do Sr. Ministro das Finanças, em virtude da qual o Governo ficará autorizado a arrendar pela quantia de 3.100\$ anuais, e nos termos da lei do inquilinato, um prédio destinado às instalações da Inspeção de Finanças do distrito de Lisboa, da Repartição de Finanças e Tesouraria do 2.º Bairro e do Tribunal das Execuções Fiscais.

A Câmara Municipal de Lisboa contribuirá com a verba correspondente à renda que actualmente paga (1.840\$) pelos

prédios ocupados pela Repartição de Finanças e Tesouraria do 2.º Bairro e pelo Tribunal de Execuções Fiscais, ficando o encargo do Estado reduzido a 1.260\$ anuais.

Desta iniciativa, provocada pela necessidade do Ministério do Trabalho alargar as suas instalações, resulta uma manifesta melhoria das outras repartições, quer para o serviço, quer para o público, e, por isso, esta vossa comissão é de parecer que esta proposta de lei merece a vossa aprovação.

Lisboa, Sala das Sessões, em 15 de Janeiro de 1917.

Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães

Mariano Martins.

Germano Martins.

Costa Dias.

Constâncio de Oliveira.

F. S. Ramos da Costa.

Anibal Lúcio de Azevedo.

Ernesto Júlio Navarro; relator.

Proposta de lei n.º 541 - K

Senhores Deputados.—A Inspeção de Finanças do distrito de Lisboa está instalada no 1.º andar do lado oriental da Praça do Comércio, a seguir ao Ministério do Trabalho.

Tornando-se urgente mudar a Inspeção, porque os compartimentos por ela ocupados são necessários para alarga-

mento do Ministério do Trabalho, e, não tendo o Estado actualmente casa disponível para onde possa fazer-se a mudança, ajustou com D. Sofia Adelaide Dias e Sousa (Condessa de Tomar), o arrendamento do seu prédio no Largo de Trindade Coelho, n.ºs 21 a 26, tornejando para a Travessa da Queimada, para onde tem os

n.ºs 2 a 16, com exclusão das lojas n.ºs 2 e 4 da Travessa da Queimada, pela quantia de 3.100\$ anuais.

Neste prédio serão instaladas, além da Inspeção de Finanças do distrito de Lisboa, a Repartição de Finanças e Tesouraria do 2.º Bairro de Lisboa e o Tribunal das Execuções Fiscais, o que representa grande vantagem para o serviço e comodidade do público.

A Repartição de Finanças do 2.º Bairro de Lisboa funciona na Rua Anchieta, a Tesouraria na Rua Ivens e o Tribunal das Execuções Fiscais na Rua da Emenda, sendo as rendas destas casas pagas pela Câmara Municipal de Lisboa, respectivamente de 500\$, 400\$ e 940\$, no total de 1.840\$.

Juntando-se estas repartições no mesmo edificio, continua a Câmara Municipal com o encargo que tinha, de 1.840\$ anuais, ficando ao Estado apenas a diferença, na importância de 1.260\$.

Nestes termos, tem o Governo a honra de apresentar à Câmara a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a arrendar a D. Sofia Adelaide Dias e Sousa

(Condessa de Tomar) o seu prédio no Largo de Trindade Coelho, n.ºs 21 a 26, tornejando para a Travessa da Queimada, para onde tem os n.ºs 2 a 16, com exclusão das lojas n.ºs 2 e 4 da Travessa da Queimada, em Lisboa.

Art. 2.º O arrendamento será pelo prazo de dez anos, a contar de 1 de Janeiro de 1917, e terminará em 31 de Dezembro de 1926.

Art. 3.º A renda será de 3.100\$ anuais, paga em prestações mensais, nos termos do decreto de 12 de Novembro de 1910, ao qual se conformarão as demais condições do contrato.

Art. 4.º Subsiste para a Câmara Municipal de Lisboa o encargo anual de 1.840\$, representativo da renda que actualmente paga pelos prédios ocupados pela Repartição de Finanças, Tesouraria do 2.º Bairro, e ainda pelo Tribunal das Execuções Fiscais, que passam a funcionar no prédio de que trata o artigo 1.º

§ único: Esta quantia será entregue por duodécimos, como reembolso, nos cofres do Estado.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso da República, em 9 de Janeiro de 1917.

O Ministro das Finanças, Afonso Costa.